

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA – PROJUDI
Rua Des. Antônio F. de Costa, 3693 - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Telefone (44) 3621-8411

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FRANCISCO VILSDON DE MOURA VIANA – CPF Nº 127.961.404-82, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª, JUÍZA DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os Autos nº 0006014-01.2013.8.16.0173 de INTERDIÇÃO JUDICIAL em que é Requerente MARIA SALETE NUNES VIANA, FRANCISCO VILSDON DE MOURA VIANA FILHO, CRISTIANE NUNES DE MOURA VIANA, RODRIGO LUIZ NUNES DE MOURA VIANA E TATIANNE NUNES DE MOURA VIANA e interdiando FRANCISCO VILSDON DE MOURA VIANA – CPF Nº 127.961.404-82, que por sentença deste Juízo datada de 10 de setembro de 2015, foi decretada a interdição, com fundamento no artigo 1767 do Código Civil e 1183. CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 127.961.404-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO OSTRENSKI, 3936, APTO 02, EM UMUARAMA, PR, tendo sido nomeado sua curadora a Sra. MARIA SALETE NUNES VIANA BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 2.229.636-PR, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 653.683.209-49, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA ANTONIO OSTRENSKI, 3936, APTO 02, EM UMUARAMA/PR, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias, dispensado desde já de prestar a garantia (art. 1.190 do CPC), e ficará no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avanços e convenções que celebrar sem a representação do curador. A presente publicação será feita por 03 vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Paraná, aos 3 de dezembro de 2015. Eu, Leida Cristhina Bassan Pessoa Venancio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 1.419/06 e Resolução nº 032/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao Juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico no tempo de sua abertura. (Provimento nº 23 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA DE DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Xambre
Instituição de Ensino e Recreação

DECRETO Nº 023/2017

Dispõe sobre a criação do comitê de investimentos no âmbito do PREVIJ-Fundo de Previdência do Município de Xambré, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece as disposições contidas na portaria MPS nº 440, de 11 de outubro de 2013, do Ministério da Previdência Social- Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010. Do Banco Central do Brasil.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o comitê de investimentos, no âmbito do PREVIJ-Fundo de Previdência do Município de Xambré, competindo-lhe assessorar a Administração do PREVIJ na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I - política de investimentos aprovada pelo órgão Superior Competente do PREVIJ – Fundo de previdência do Município de Xambré;
- II – disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art.6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e portaria 519 de 24 de agosto de 2011;
- III – normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, constantes da resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- V – indicadores econômicos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto com Anexo Único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Xambre
Instituição de Ensino e Recreação

Art. 3º O Comitê será composto pelo Presidente do PREVIJ pelo Diretor Financeiro do PREVIJ e os seguintes membros efetivos, em conformidade com Art. 3- A, 1º DA PORTARIA MPS nº170, de 25/04/2012:

- JOSE DOS SANTOS SILVA – Contador
- CLEUSA CARDOSO DA SILVA – Oficial Administrativo
- ANDRE LUIZ SILVA ROCHA- Oficial Administrativo
- RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO- Oficial Administrativo
- ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA- Auxiliar Administrativo

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambré – Pr, 06 de Abril de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REDO - ANEXO II (RF, art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Total	Dotação Anulada (a)	Despesa Empenhada		Saldo (c) = (a-b)	Despesa Liquidada		Saldo (e) = (a-d)
			Até o Período (b)	Até o Período (c)		Até o Período (d)	% (e/c)	
DEPESAS CORRENTES (FUNÇÃO)	26.100.000,00	27.800.000,00	4.770.151,00	4.770.151,00	20.329.849,00	4.481.662,00	4.481.662,00	21.848.187,00
DEPESAS DE CAPITAL (FUNÇÃO)	2.000.000,00	2.000.000,00	4.932.121,00	4.932.121,00	2.000.000,00	40.000,00	40.000,00	1.960.000,00
DEPESAS DE INVERSÃO (FUNÇÃO)	1.750.000,00	1.750.000,00	34.289,00	34.289,00	1.715.711,00	10.000,00	10.000,00	1.705.711,00
TOTAL	43.850.000,00	43.850.000,00	10.736.501,00	10.736.501,00	34.045.560,00	45.062,00	45.062,00	33.999.998,00

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HELLER MIRANDA
Tecnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 777/2017
Dispõe sobre a alteração na constituição do "Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Alto Piquiri e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de alteração da constituição do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Alto Piquiri, D. E. C. R. T. A.

Art. 1º Fica alterada a constituição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Alto Piquiri, com o seguinte rol de quotas (04) em forma abstrata:

Nome	RG	Representatividade
Antônio Cruz da Silva (titular)	4.033.549-0	507.906.509-59 Poder Executivo
Cláudio Cambal 199-87 Poder. Incoercido	524.100.489-00	Professores
Arlete Luiz Barbosa (titular)	3.899.554-2	Professores
Adriana Mendes Pinheiro (suplente)	5.977.513-8	Professores
Christiane de Caires de Aguiar (titular)	7.563.174-5	Professores
Adriana Garcia Bortolotto (suplente)	1.720.726-1	Professores
Marcia Alves da Silva (titular)	10.487.622-6	Professores
Renata Cristina de Silva (suplente)	065.005.059-44	Professores
Elizângela Rodrigues (titular)	018.005.559-38	Professores
Eliane Aparecida Zanoni (suplente)	6.074.751-2	Professores
Solange Aparecida Vicente Mariano (titular)	6.740.026-7	Professores
Zilda Helena Daniel Morotti (suplente)	4.182.592-8	Professores
Vanessa Dizonka Denzki (titular)	3.240.783-4	Professores
Larissa Lins de Oliveira (suplente)	12.361.999-4	Professores

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 170/2013, de 16 de abril de 2013 e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Este Decreto, após 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).
Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 482017
REF. CONTRATO Nº 252016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 688, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, doador da cédula de participação do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
2. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
3. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
4. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
5. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
6. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
7. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
8. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
9. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
10. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
11. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
12. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
13. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
14. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
15. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
16. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
17. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
18. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
19. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
20. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
21. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
22. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
23. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
24. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
25. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
26. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
27. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
28. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
29. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
30. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
31. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
32. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
33. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
34. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
35. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
36. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
37. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
38. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
39. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
40. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
41. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
42. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
43. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
44. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
45. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
46. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
47. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
48. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
49. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
50. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
51. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
52. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
53. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
54. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
55. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
56. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
57. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
58. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
59. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
60. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
61. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
62. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
63. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
64. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
65. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
66. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
67. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
68. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
69. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
70. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
71. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
72. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
73. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
74. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
75. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
76. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
77. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
78. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
79. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
80. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
81. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
82. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
83. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
84. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
85. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
86. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
87. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
88. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
89. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
90. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
91. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
92. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
93. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
94. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
95. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
96. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
97. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
98. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
99. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
100. Objeto do presente contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
República para Correção
DECRETO Nº 038, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de metas no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.502, de 04 de Abril de 2017.
DECRETO
Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2017:
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
07.00 – Departamento de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras Urbanas
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. R\$: 785,00
07.01 – Divisão de Obras Urbanas
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Construção de Galerias Pluviais. R\$: 2.829,46
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
07.00 – Departamento de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras Urbanas
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. R\$: 785,00
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Construção de Galerias Pluviais. R\$: 2.829,46
Art. 3º O Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
07.00 – Departamento de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras Urbanas
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. R\$: 19.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.35.00.00 (8) Serviços de Consultoria. R\$: 110.000,00
05.00 – Departamento de Administração
05.02 – Divisão de Serviços Gerais
04 – Administração
122 – Administração Geral
2.002000 – Programa de Apoio Administrativo
2.007000 – Encargos Gerais do Município
07.00 – Departamento de Obras Viagem e Serviços Urbanos
07.01 – Divisão de Obras Urbanas
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0043 – Cidade Organizada
1.020000 – Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. R\$: 110.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.51.00.00 (9) Obras e Instalações. R\$: 19.000,00
TOTAL R\$: 129.000,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA.
CNPJ – 07.015.371.000/196.
Esperança Nova – Fundação de Previdência Social
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – REFERENTE PROCESSO Nº 01/2017
O IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova toma público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração dos Fundos de Investimentos, bem como os próprios Fundos de Investimentos, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, com Portaria nº 519/2011, Portaria nº 170/2012 e Portaria nº 440/2013 do Ministério da Previdência Social e combinados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada a este Instituto, que se inscrevem individualmente e credenciam os que atenderem a este Edital.
1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimentos, bem como os próprios Fundos de Investimentos, devidamente autorizados pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de prestadores de serviços e de veículos de investimentos nos quais poderá vir receber os recursos do IPEN Instituto de Previdência de Esperança Nova inscrito na Portaria MPS nº 19/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e Portaria MPS nº 440/2013, com observância à Política de Investimentos do IPEN - Instituto de Previdência de Esperança Nova.
2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.
2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso II do art.27 da Lei nº 8.666/93.
2.3 - Os serviços de administração, gestão e custódia ou de gestão e custódia de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira, caso ela não integre o grupo das 06 (seis) maiores instituições financeiras do país pelo critério de total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil.
2.4 - Os serviços de administração e de custódia de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira caso ela não integre o grupo das 10 (dez) maiores instituições financeiras privadas do país pelo critério de total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil, ou integre o grupo das 10 (dez) maiores instituições administradoras em valores de controladora ativa, conforme ranking divulgado pela ANBIMA.
2.5 - As instituições financeiras que não estiverem inscritas no ranking do IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
2.7 - Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.8 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e inequívoca das condições estabelecidas neste Edital.
2.9 - As instituições financeiras que não estiverem inscritas no ranking do IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova, até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;
2.7 - As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento no mercado financeiro.
3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e principalmente que contém o presente Edital, incluindo a autorização documental.
3.3 - Documentação para Qualidade Técnica:
3.3.1 - Documentação de Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2 - Documentação de Regularidade Jurídica:
a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para prestação dos serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento;
b) Cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
c) Prospect

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 32.016 A 22.017

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESPOSTAS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA PORTARIA Nº 117/2017 Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesse da Administração Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA PORTARIA Nº 116/2017 Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância para apurar fatos de interesse da Administração Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos...

ITEM PRODUTOS UNID. QTDE PROPOSTA TOTAL VALIDADE DO REGISTRO Nº PREGÃO EMPRESA

ITEM UNID QTD PRODUTOS VALOR UNITÁRIO PROPOSTA VALOR TOTAL DA PROPOSTA MARCA DO PRODUTO VALIDADE DO REGISTRO Nº PREGÃO EMPRESA

- CONDIÇÕES: 1. A prestação dos serviços será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a prestação dos serviços imediata após a solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Edital de Convocação Nº 001/2014 - BD (ESTATUTÁRIO) O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná PORTARIA Nº 080/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Edital de Convocação Nº 004 (ESTATUTÁRIO) Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná PORTARIA Nº 209/2017 Altera o percentual de adicional por tempo de serviço. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná PORTARIA Nº 212/2017 Concede licença Paternidade. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná PORTARIA Nº 209/2017 Altera o percentual de adicional por tempo de serviço. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Publicações

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADU DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL

RECEITAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADU DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE

RECEITAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADU DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

RECEITAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016 DESPESAS COM SAUDE NO PERIODO DE FIM DE ANO DE 2016

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 103 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA, A PEDIDO, NOEMIA ALVES DA FONSECA.

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a Senhora NOEMIA ALVES DA FONSECA, ocupante do cargo de Cozinha, portadora da Cédula Identidade n.º 4.794.673.5 SSP/PR., aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício n.º 178.57445.7.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício n.º 178.574.45.7, a Senhora NOEMIA ALVES DA FONSECA, brasileira, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.794.673.5 expedida pela SSP/PR e CPF sob n.º 030.051.629.07, no cargo efetivo de Cozinha, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 025/2014.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o QUARTO termo aditivo do contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.664.505/0001-53, com sede à Rua Umuarama, s/n, Jardim Paraná, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BRUNO BAUERMAN, portador da cédula de identidade RG n.º 8.874.860-1 SSP/PR, CPF n.º 056.346.699-52, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Cep: 85.935-000, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Concorrência 001/2014, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), a contar da vigência contratual constante no 2º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 025/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato R.G. n.º 8.874.860-1 SSP/PR, Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.874.860-1 SSP/PR e CPF n.º 071.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 81.097.503/0001-29, situada à Avenida 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Cep: 85.884-000 no Município de Medianeira-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ADEMIR MATTE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.052.370 Expedido pela SSP/PR, CPF n.º 213.411.339-15, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Fomento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/03/2018 (trinta e um de março de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais de consumo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	300	TUBO DE 40 CM LAJES PATAGONIA		R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
02	2000	TUBO DE 60 CM LAJES PATAGONIA		R\$ 64,90	R\$ 129.800,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CNJ Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.1.001 – READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
154510011.1.002 – CONSTRUÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 31 de março de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 81.097.503/0001-29

Contratada

ADEMIR MATTE

Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

F. TOMAZINI

CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI

F. TOMAZINI

CPF: 066.655.529-00

Reeditado e republicado por incorreção.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO N.º 035/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. n.º 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa NORTUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 08.262.993/0001-81, situada à Rua Projetada F, 1260, lote 13-D/1-B-4-GLEBA 12-JABORANDI – Parque Industrial III, Cep: 87.502-200 no Município de Umuarama-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SANDRI, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 12.459.106-6 Expedido pela SSP/PR, CPF 088.422.709-03, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Fomento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/03/2018 (trinta e um de março de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais de consumo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	700	TUBO DE 80 CM	NORTUBOS	R\$ 182,00	R \$ 127.400,00
04	50	TUBO DE 100 CM	NORTUBOS	R\$ 244,50	R \$ 12.225,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 139.625,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CNJ Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.1.001 – READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
154510011.1.002 – CONSTRUÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 31 de março de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

NORTUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ nº 08.262.993/0001-81

Contratada

RODRIGO DE OLIVEIRA SANDRI

Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

F. TOMAZINI

CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI

F. TOMAZINI

CPF: 066.655.529-00

Reeditado e republicado por incorreção.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 037/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n.º 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. n.º 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa MERCADO JB LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.827.089/0001-88 com sede à Rua Jorge Ferreira, 752, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ALVES COELHO, portador do RG n.º 3.731.645-8 SSP/PR, CPF n.º 512.982.609-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 03/04/2018 (três de abril de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir: LOTE 01

Itens	Qtde	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	200 kg	- Carne bovina sem osso de 2ª moída produto origem animal não industrializado.			

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 LEI Nº. 1.428, de 06 de abril de 2017.
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
 03.000 - Secretaria de Administração Geral
 03.001 - Divisão de Administração Geral
 03.001.04.122.0002.2.003 - Manutenção das At. de Administração Municipal
 F-01000 - 19/3.3.91.97.00.00 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 71.100,00
 05.000 - Secretaria Educação
 05.001 - Divisão de Ensino Fundamental
 05.001.12.361.0008.1.006 - Aquisição de Aparelhos e Reeq. Da Secretaria de Educação
 F-01103 - 62/4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.300,00
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.244.0015.2.052 - Concessão de Benefícios
 F-01000 - 308/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distrib. Gratuita.....R\$ 15.000,00
TOTALR\$ 102.400,00
 Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
 03.000 - Secretaria de Administração Geral
 03.003 - Divisão de Tributação e Fiscalização
 03.003.04.129.0002.2.006 - Manutenção da Tributação e Fiscalização
 F-01000 - 40/3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
 F-01000 - 41/3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
 F-01000 - 42/3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
 F-01000 - 43/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 F-01000 - 44/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 5.000,00
 F-01000 - 45/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 4.600,00
 F-01000 - 46/4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00
 05.000 - Secretaria Educação
 05.001 - Divisão de Ensino Fundamental
 05.001.12.361.0008.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
 F-01103 - 66/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 16.300,00
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.243.0015.6.061 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
 F-01000 - 304/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 11.000,00
 F-01000 - 307/4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
TOTALR\$ 102.400,00
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 06 de abril do ano de 2017.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 LEI Nº. 1.427, de 06 de abril de 2017.
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.054,88 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.001 - Divisão do Bem Estar Social
 10.001.08.244.0015.2.103 - Manutenção do Programa GBF FNAS
 F-31940 - 366/3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.243.0015.6.078 - Convênio AFAl/FIA
 F-31773 - 331/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 554,88
TOTALR\$ 5.054,88
 Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.001 - Divisão do Bem Estar Social
 10.001.08.244.0015.2.103 - Manutenção do Programa GBF FNAS
 F-31940 - 280/3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
 F-31940 - 281/3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 1.500,00
 F-31940 - 282/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 1.500,00
 10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
 10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 10.002.08.243.0015.6.078 - Convênio AFAl/FIA
 F-31773 - 332/4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 554,88
TOTALR\$ 5.054,88
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 06 de abril do ano de 2017.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 DECRETO N.º 2942, de 06 de Abril de 2017
 Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497, de 30 de Novembro de 2016,
 D E C R E T A
 Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
 015-451.0225.1057 - Revitalizar avenidas e vias pública
 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
 000 - Recursos ordinários(livres) ex. corrente
 Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit das fonte orçamentária especificada no mesmo artigo.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Terra Roxa - PR, em 06 de Abril de 2017.
 Altair Donizete de Pádua
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
 Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017), que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da seguinte empresa:
 Fornecedor: M. A. DO C. CALDERON - ME
 CNPJ/CPF: 17.196.666/0001-60
 LOTE 001 com o valor de R\$-42.996,00
 Fornecedor: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 08.028.641/0001-66
 LOTE 002 com o valor de R\$-142.500,00
 Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
 Tuneiras do Oeste, em 06 de abril 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, PARA REPAROS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (05/04/2017 até 03/04/2018)
 VALOR: R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
 Município do Oeste, em 05 de Abril de 2017.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2017 PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.290.553,02	4.149.760,20	PASSIVO CIRCULANTE	2.987,30	401.834,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.079.885,70	3.075.146,77	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	1.210.667,32	599.229,53	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.987,30	401.834,84
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	735.283,42	599.229,53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	475.383,90	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	475.383,90			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	31.470.871,48	26.386.412,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	4.552.637,02	4.412.888,27
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	993.899,28	1.068.573,52
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.341.668,30	3.117.795,12
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	217.069,44	226.519,63
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	31.470.871,48	26.386.412,51			
Bens Móveis	10.574.055,25	8.888.145,02			
Bens Imóveis	21.286.560,64	17.498.267,49			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-389.744,41	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	34.761.424,50	30.536.172,71	TOTAL DO PASSIVO	4.555.624,32	4.814.723,11

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	30.205.800,18	25.721.449,60
Resultado do Exercício	4.484.350,58	1.823.631,67
Resultados de Exercícios Anteriores	25.721.449,60	23.897.817,93
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.205.800,18	25.721.449,60
TOTAL	34.761.424,50	30.536.172,71

ATIVO FINANCEIRO	2.079.885,70	3.075.146,77	PASSIVO FINANCEIRO	818.561,88	502.334,84
ATIVO PERMANENTE	32.681.538,80	27.461.025,94	PASSIVO PERMANENTE	4.552.637,02	4.412.888,27
SALDO PATRIMONIAL				29.390.225,60	25.620.949,60

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	548.715,08	548.715,08	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	548.715,08	548.715,08	TOTAL	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Conversao SISCOP DOS	439.840,27	964.448,30
101 - FUNDEF/FUNDEB 60%	38.995,73	
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc	1.738,14	2.923,62
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	415,03	0,00
107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	83.321,54	75.411,44
112 - PNAE - EXERCÍCIO ANTERIOR	57,36	128,36
115 - PENAT	358,67	12.292,19
122 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHE - EXERCÍCIO ANTERIOR	8.159,64	
133 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PAC-2	19.491,33	232.235,09
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício	0,00	11.236,36
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício A	4.670,26	43.235,28
31130 - PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	0,00	2.345,93
31132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14,29	12.801,08
31329 - REFORMA DA SALA DE FISIOTERAPIA	0,00	-113.706,82
31330 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	7.415,24	7.000,00
31752 - CONVENIO - DETRAN - EXERC. ANTERIOR	224,42	1.518,61
31801 - CONVÊNIO REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	155,72
31802 - SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	23.533,38	13.524,79
31811 - FEAS - PAEFI	1.172,90	31.353,11
31812 - FEAS - AFAl	27.774,99	32.937,86
31813 - CONVÊNIO COLETA SELETIVA	0,00	255.000,00
31817 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I	7.232,56	
31936 - Componente para Qualificação da Gestão - IGD SUAS	60,05	
31938 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - CRE	1.529,95	
31940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	7.810,02	
327 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-	63,16	44.400,50
495 - Atenção Básica	26.939,80	2.330,64
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos	176.527,65	10.750,13
497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS	65.943,00	432.546,07
498 - Assistência Farmacêutica	15.091,84	53.234,36
499 - Gestao do SUS	5.933,71	
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	184.955,28	727,48
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.511,45	72.529,96
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimo	8.517,81	7.933,52
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art.149-A,	65.862,54	328.033,90
510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA - EXERCICIO ANTERIOR	3.373,03	3.142,46
511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.396,22	1.600,50
512 - CIDE (Lei 10866/04 art. 1ºB)	894,06	11,62
555 - INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	41.527,17	
603 - OPERAÇÃO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO	-17.375,41	
755 - FMAS-IGD BOLSA FAMILIA	0,00	22.304,07
757 - PROGRAMA CRAS	0,00	4.565,87
773 - BPC	4,93	
778 - CREAS	0,00	1.626,03
790 - IGD - SUAS	0,00	1.135,05
808 - IPPF-FAMÍLIA PARANAENSE	5.341,81	1.098,85
TOTAL	1.261.323,82	2.572.811,93

Beatriz Aparecida de OLIVEIRA
 Contadora
 Beatriz Ap.ª de Oliveira
 CONTADORA
 CRC/PR 046778/O-9
 CPF 015.458.329-43

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 053/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 911.282,70 (novecentos e onze mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - provável excesso de arrecadação da Fonte 60004 - Construção do Centro de Eventos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Fonte 139 - PPDE/Prog.Dinh.Direto na Escola, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 139 - PPDE/Prog.Dinh.Direto na Escola, no valor de R\$ 520,55 (quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), Fonte 60075 - Bloco da Gestão do SUAS, no valor de R\$ 10.977,77 (dez mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), Fonte 60077 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, no valor de R\$ 175.695,46 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), Fonte 60080 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC, no valor de R\$ 177.824,10 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), Fonte 60037 - Ações Estratégicas - PETI, no valor de R\$ 70.860,53 (setenta mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), Fonte 60074 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R\$ 136.316,65 (cento e trinta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), Fonte 60074 - Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 99.969,12 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), Fonte 60078 - Aprimora Rede - CNEAS, no valor de R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos), Fonte 923 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE C/C 44.605-X, no valor de R\$ 46,15 (quarenta e seis reais e quinze centavos), Fonte 922 - PRO JOVEM I C/C 44.571-1, no valor de R\$ 427,33 (quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), Fonte 60079 - Ações Estratégicas do PETI, no valor de R\$ 88.802,18 (oitenta e oito mil e oitocentos e dois reais e dezoito centavos), Fonte 70010 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Centro Pop - PPASII, no valor de R\$ 64.739,51 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), Fonte 70016 - Aquisição de Veículo SEDS - 127/2016, no valor de R\$ 37.544,30 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e

Fonte 080 - RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 053 DE 05/04/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Contains detailed financial breakdown for various municipal services.

Table with columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Lists specific budget items and their corresponding values and sources.

Table with columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Continuation of budget items and values.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Summary table for the credit items.

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 053 DE 05/04/2017

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

Table with columns: Descrição das Fontes de Recursos, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Superávit Financeiro. Financial statement for the credit.

Table with columns: Descrição das Fontes de Recursos, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Superávit Financeiro. Financial statement for the credit.

Table with columns: Descrição das Fontes de Recursos, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Superávit Financeiro. Financial statement for the credit.

Table with columns: Descrição das Fontes de Recursos, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Superávit Financeiro. Financial statement for the credit.

Table with columns: Descrição das Fontes de Recursos, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Superávit Financeiro. Financial statement for the credit.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. Lei Nº 4.163. De 06 de abril de 2017. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017, incluindo nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e incluindo no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Umuarama - PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Decreto Nº 62, de 31 de março de 2017. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 02/2017. Pregão Presencial Nº 10/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Paver tipo ossinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. CNPJ 76.247.386/0001-00. Exercício: 2017. Decreto nº 18/2017 de 6/4/2017. Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2017
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçonillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede à RUA LAVRADIO, nº 71, CENTRO - 20230-060 na cidade de RIO DE JANEIRO, Estado do RJ, Brasil, neste ato representado pelos PROCURADORES: Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO, português, solteiro, portador do RNE. nº GO17834-4, expedida por CGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF Nº. 062.587.847-71 e CESAR ALBERTO DE ARAUJO PINTO, brasileiro, casado portador do RNE. nº G009165H, expedida por CGPI/DIREX/DPF, e do CPF/MF Nº. 062.662.337-54, ambos com endereço comercial à Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 55/2017, Processo nº 103, data da homologação da licitação 06/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PÓS PAGO, PARA MIGRAÇÃO DE 7 LINHAS DE TELEFONES FIXOS PARA O PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, VISANDO MELHORIA NO CUSTO BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

Da Vigência

O presente Contrato terá vigência 10 (dez) meses: tendo início em 07/04/2017 e término previsto para 07/02/18, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-7.336,00 (-sete mil trezentos e trinta e seis reais), efetuados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$-733,60 (-setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dos Reajustes

Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizada IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) vigente.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de abril de 2017.

TERMO DE ERRATA

Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 21 de março de 2017, sob página nº C7, referente a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 51/2017, fica retificado o seguinte:

1 – DO TIPO DE DISPENSA

Onde Lê-se:

“DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 51/2017”

Lê-se, o correto:

“DISPENSA POR LIMITE N. 51/2017”

2 – DA DATA

Onde Lê-se:

“São Jorge do Patrocínio-PR,”

Lê-se, o correto:

“São Jorge do Patrocínio-PR, 20/03/17”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de março de 2017.
 PAULO SERGIO SOUZA
 Dir. Dept.º de Licitação

TERMO DE ERRATA

Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 22 de março de 2017, sob página nº C1, referente a EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 088/2017, fica retificado o seguinte:

1 – DO TIPO DE DISPENSA

Onde Lê-se:

“DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. 51/2017”

Lê-se, o correto:

“DISPENSA POR LIMITE N. 51/2017”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2017.

PAULO SERGIO SOUZA

Dir. Dept.º de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que prorroga o prazo de abertura do Pregão Presencial nº 37/2017, para o dia 17 de Abril de 2017, às 14h00min no anfitrião Municipal, licitação, - tipo menor preço – POR ITEM para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA ESTABELECIDO O CATALOGO DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA AUDATEX/CONCESSÓRIAS COMO PARAMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, pelo email: licitacao@spatrocínio.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de Abril de 2017.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Dir. Depto. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63

Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022 - e-mail: licitacao2006@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite nº 55/2017

Homologação proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 103/2017, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017 de 04 de janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 55/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PÓS PAGO, PARA MIGRAÇÃO DE 7 LINHAS DE TELEFONES FIXOS PARA O PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, VISANDO MELHORIA NO CUSTO BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06/04/17

JOSÉ CARLOS BARALDI

PREFEITO

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que prorroga a abertura do PREGÃO 40/2017, PARA 24 DE ABRIL DE 2017 às 14h00min no anfitrião Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – POR LOTE para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.

São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de ABRIL de 2017.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 030 de 06 de ABRIL de 2017

CLÁUSULA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria do executivo sob nº 3/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório aprovado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o Edital Licitatório Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s):

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com a proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01.

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parcer Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentos pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

Residido e registrado por incorreção.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 036/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 6271, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado na rodovia PR 182 S/ilo Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M G PEREIRA - MERCADO - ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 16.757.610/0001-74, situada à Rua Brigadeiro Faria Lima, 1016, Cep: 87.570-000 no Município de Francisco Alves-PR, neste ato representada pelo Sr. MARCIO GIROTO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.373.628-9 Expedido pela SSP/PR, CPF 918.456.459-87, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO

O presente contrato terá vigência até o dia 03/04/2018 (três de abril de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir: LOTE 01

Itens	Qtd	Descrição dos Produtos	Valor Unit	Valor Total
01	300			

Pct c/ 5 Kg - Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.

- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1 colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose min-99,60%

sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%.

OBS:Não contém glúten. 11,45 3.435,00

02 600 pct c/ 5 Kg - Arroz parboizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.

- Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/4 de xícara) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 42g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1g de fibra alimentar, 0 mg sódio.

OBS:Não contém glúten. 11,95 1.770,00

03 130 unid

Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg

- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (1 colher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato.

OBS:Não contém glúten. 2,60 338,00

04 100 kg

Apresentado

Produto de origem animal

Industrializado, preparo por kg.

Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.

Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbato de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nítrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmin, coquelinha INS-120.

OBS:Não contém glúten. 18,70 1.870,00

05 120 pct c/ 400 gr

- Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado,

embalagem pacote de 400g.

- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (2 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,2g de fibra alimentar, 42mg de sódio, 108,8mg de Vit A, 1,88 mg de Vit C, 0,53mg de Vit D, 0,60mg de Vit B1, 0,60mg de Vit B2, 0,75mg de Vit B6, 6,75mg de Vit PP, 0,38mg de Vit B12 e 75,5g de ácido fólico.

Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante de lecitina de soja, aroma intensificado de baunilha.

OBS:Não contém glúten. 2,90 348,00

06 300 kg

Beterraba produto de origem vegetal

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,1g de gordura, 0,8mg de ferro, 5mg de vit C.

OBS:Não contém glúten. 2,05 615,00

07 500 kg

- Batata inglesa produto de origem vegetal.

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteína, 0,1g de gorduras, 0,4g de fibras, 0,8mg de ferro, 16mg de vit C.

OBS:Não contém glúten. 1,60 800,00

08 200 kg

- Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 111,4 calorias, 25,7g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2g de gorduras, 1,2mg de ferro, 1,0g de fibra alimentar, 13mg de vit C.

OBS:Não contém glúten. 3,00 600,00

09 200 kg

- Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote

de 1kg

- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.

Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico.

OBS: Contém glúten. 5,75 1.150,00

11 200 kg

- Cebola nacional produto de origem vegetal

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 46,2 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,4g de proteína, 0,2g de gordura, 1,2mg de ferro, 0,8g de fibra, 10mg de vit C.

OBS:Não contém glúten. 1,55 310,00

13 200 kg

- Cenoura nacional produto de origem vegetal

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9,7g de carboidrato, 1,1g de proteína, 0,2g de gordura, 1,0g de fibra, 0,7mg de ferro, 1,00mg de vit A.

OBS:Não contém glúten. 1,90 380,00

14 200 cx c/ 200gr

- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado,

caixa de 200g.

- Informação nutricional e composição: Cada 20ml do produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.

Ingredientes: Folhas e talos tostados de ervas-mate (Ilexparaguariensis)

OBS:Não contém glúten. 5,90 1.180,00

15 50 pct c/ 500 gr

- Corante líquido de origem vegetal industrializado pacote de 500g,

- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 2g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de cálcio, 0,3g de ferro, 220mg de sódio.

OBS:Não contém glúten. 3,64 182,00

16 80 pct c/ 500 gr

- Cingulinha de milho, produto de origem vegetal industrializado,

pacote de 500g.

- Informação nutricional e composição: Cada porção de produto contém 182 calorias, 35g de carboidrato, 5,0g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 0g de gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 2,7g de fibra alimentar, 0mg de sódio.

OBS: Não contém glúten. 8,82 145,60

17 120 pct c/ 500 gr

- Canjiça de milho branca, produto de origem vegetal industrializado,

pacote de 500g.